



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 035/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 020/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 037/2020**

VALIDADE: 12 meses

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2020, na Sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Nossa Senhora da Pena, 380 , centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Ildemar Vicente de Faria, brasileiro, inscrito no CPF nº 071.887.306-87, carteira de Identidade RG nº M-210. 104-SSP/MG, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº: 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 020/2020 por deliberação da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme Processo Licitatório nº: 037/2020, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, a empresa **JOÃO PAULO II DE SOUZA & CIA LTDA-ME**, sediada na Rua Ana Senhorinha Dos Santos, nº 149, Chapadinha, na cidade de Rio Vermelho, estado de Minas Gerais, CEP 39170-000, inscrita no CNPJ sob o nº02.522.711/0001-51, neste ato representado por João Paulo II de Souza, inscrito no CPF sob nº: 068.952.786-13, Carteira de Identidade RG nº: MG-12629452, conforme Cláusulas que se seguem:

**01- DO OBJETO:**

Registro de Preços para Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados à Merenda Escolar, conforme descrito abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa S. da Pena ,Nº 380,Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

ITEM	DESCRIÇÃO MARCA	QUANTIDADE / VALOR						
		Órgão gerenciador			Total a ser registrada e limite por adesão		Limite decorrente de adesões	
		QTDE	UND (R\$)	TOTAL (R\$)	QTDE	TOTAL (R\$)	QTDE	TOTAL (R\$)
1.0	ABOBORA MORANGA DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO DO TRANSPORTE A CONSERVACAO E CONDICOOES PARA CONSUMO	2000.0	3,23	6.460,00	2000.0	6.460,00	6000.0	19.380,00
5.0	ARROZ TIPO 1 SUBGRUPO POLIDO CLASSE LONGO FINO 5KG	5000.0	18,50	92.500,00	5000.0	92.500,00	15000.0	277.500,00
6.0	BANANA APRESENTADO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULACAO DO TRANSPORTE	2000.0	2,94	5.880,00	2000.0	5.880,00	6000.0	17.640,00
7.0	BATATA DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO DO TRANSPORTE	3000.0	3,40	10.200,00	3000.0	10.200,00	9000.0	30.600,00
8.0	BETERRABA DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO DO TRANSPORTE.	2000.0	2,98	5.960,00	2000.0	5.960,00	6000.0	17.880,00
14.0	CEBOLA DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO DO TRANSPORTE A CONSERVACAO E	3000.0	4,90	14.700,00	3000.0	14.700,00	9000.0	44.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa S. da Pena ,Nº 380,Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

	CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO							
15.0	CENOURA DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO DO TRANSPORTE.	4000.0	2,38	9.520,00	4000.0	9.520,00	12000.0	28.560,00
19.0	COXA E SOBRECOXA DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADA SEM TEMPERO, EMPACOTADA ELETRONICAMENTE, COM CARIMBO DO SIF, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	3000.0	7,46	22.380,00	3000.0	22.380,00	9000.0	67.140,00
20.0	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 BRANCA , EMBALAGEM 1 KG	2000.0	3,39	6.780,00	2000.0	6.780,00	6000.0	20.340,00
21.0	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO PCT 1 KG	1000.0	3,15	3.150,00	1000.0	3.150,00	3000.0	9.450,00
22.0	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO PCT 1 KG	1000.0	3,20	3.200,00	1000.0	3.200,00	3000.0	9.600,00
24.0	FRANGO CONGELADO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADA SEM TEMPERO EMPACOTADO ELETRONICAMENTE COM CARIMBO OFICIAL DO SIF (SISTEMA DE INSPEÇÃO FEDERAL), COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	5000.0	6,90	34.500,00	5000.0	34.500,00	15000.0	103.500,00
28.0	LEITE UHT INTEGRAL LIQUIDO TP 01 LITRO	10000.0	4,03	40.300,00	10000.0	40.300,00	30000.0	120.900,00
29.0	LOMBINHO SUINO, EMPACOTADO ELETRONICAMENTE SEM CONTATO MANUAL COM CARIMBO (SIF), DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	4000.0	15,63	62.520,00	4000.0	62.520,00	12000.0	187.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa S. da Pena ,Nº 380,Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

	PCT DE 1KG.							
30.0	MAÇA FRUTO DE TAMANHO MEDIO, COM CARACTERISTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES,INSETOS PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	3000.0	7,73	23.190,00	3000.0	23.190,00	9000.0	69.570,00
31.0	MAÇA PEQUENA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO DO TRANSPORTE.	4000.0	5,94	23.760,00	4000.0	23.760,00	12000.0	71.280,00
32.0	MACARRÃO CORTADO PAI NOSSO EMBALADO ELETRONICAMENTE SEM CONTATO MANUAL (01KG)	4000.0	3,89	15.560,00	4000.0	15.560,00	12000.0	46.680,00
36.0	OVO DE GALINHA, SELECIONADOS, COM CASCAS LIMPAS, SEM TRINCAS OU RACHADURAS; ISENTOS DE SUJIDADES,	3000.0	4,63	13.890,00	3000.0	13.890,00	9000.0	41.470,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa S. da Pena ,Nº 380,Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

	PARASITAS OU LARVAS, NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORDEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA, FORNECIDOS EM BANDEJAS DE PAELAO CONTENDO DATA DE COLETA, EXTRA BRANCO CLASSE A .							
37.0	PIMENTAO VERDE APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO DO TRANSPORTE AO TRABALHO	500.0	3,87	1.935,00	500.0	1.935,00	1500.0	5.805,00
39.0	REPOLHO DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO DO TRANSPORTE.	2500.0	2,03	5.075,00	2500.0	5.075,00	7500.0	15.225,00
40.0	SAL IODADO REFINADO CONTENDO CLORETO DE SODIO IODADO DE POTASSIO	1000.0	1,19	1.190,00	1000.0	1.190,00	3000.0	3.5700,00

## 02- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**I-** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**II-** Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº: 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

**III-** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº: 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº: 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## 03- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**I-** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do município.

#### **04- DO PREÇO**

**I-** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº: 020/2020.

**II-** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº: 020/2020, que integra o presente instrumento de compromisso.

**III-** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial nº: 020/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### **05- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**I-** Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

**II-** O local da entrega, em cada fornecimento, será o Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, situada na Rua João Antônio Carvalhais, 349- centro, nesta cidade.

#### **06- DO PAGAMENTO**

**I-** Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria Municipal de Finanças, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente do fornecimento, desde que caracterizado o recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

**II-** A Nota Fiscal / Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I - Termo de referência;

**III-** A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

**IV-** O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere à remuneração auferida;

**V-** Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

**VI-** O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;



**VII-** O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

**VIII-** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### **07- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I-** As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**II-** Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**III-** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**IV-** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

**V-** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**VI-** A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**VII-** As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

**VIII-** Apresentar a atualização, a cada 180 (cento e oitenta) dias da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº: 12.440 de 07.07.2011.

#### **08- DAS PENALIDADES**



**I-** Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

**II-** A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

**III-** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, infringência do art. 71 da Lei Federal nº: 8.666/93 a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

**IV-** As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

**V-** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**VI-** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

**VII-** O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao município de Rio Vermelho, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **09- DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**I-** Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº: 020/2020, o qual integra a presente



Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

**II-** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

#### **10- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I-** O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal nº: 8.666/93.e demais normas pertinentes.

**II-** A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº: 8.666/93.

#### **11- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I-** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**Pela Administração, quando:**

**A-** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**B-** A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

**C-** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

**D-** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

**E-** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**F-** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**G-** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº: 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94.

**A-** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.



## **12- DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**I-** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo setor requisitante.

## **13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**I-** Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº: 020/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

**II-** Fica eleito o foro desta Comarca de Rio Vermelho/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**III-** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº: 8.666/93, Lei nº: 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

RIO VERMELHO/MG, 13 de agosto de 2020.

---

**ILDEMAR VICENTE DE FARIA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

---

**JOÃO PAULO II DE SOUZA & CIA LTDA-ME  
SIGNATÁRIA**